Itapiúna, Mulungu e Pacoti, estado do Ceará; III) SINDIARA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba", CE, CNPJ: 07.226.936/0001-84; Processo nº 46205.007999/2007-26, excluindo-se a categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, regulamentados pela Lei nº 11.350, de 5/10/2006, com as alterações da lei nº 13.595, de 5/01/2018, e a Lei nº 14.536, de 20/01/2023, no município de Aratuba, estado do Ceará; IV) SINSEMBA - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BATURITE, CNPJ: 63.366.496/0001-31; Processo nº 46000.009468/96-86, excluindo-se a categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, regulamentados pela Lei nº 11.350, de 5/10/2006, com as alterações da lei nº 13.595, de 5/01/2018, e a Lei nº 14.536, de 20/01/2023, no município de Baturité, estado do Ceará; V) SINSEPUMI - SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS MUNICIPAIS, CNPJ: 63.366.777/0001-94; Processo nº 46205.005119/93-73, excluindo-se a categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, regulamentados pela Lei nº 11.350, de 5/10/2006, com as alterações da lei nº 13.595, de 5/01/2018, e a Lei nº 14.536, de 20/01/2023, no município de Itapiúna, estado do Ceará; nos termos do artigo 26 da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Análise Técnica 2145 (10202660), Resolve: 1) INDEFERIR/ARQUIVAR as Impugnações: Impugnação nº 19964.205898/2026-98 (9885798) interposta pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bagé- RS (Impugnante 1), Carta Sindical: L011 P082 A1943, CNPJ: 87.415.857/0001-50 e Impugnação nº 19964.205909/2026-30 (9889987) o sindcom - sind trab ind da const e do mob de Santana do Livramento (Impugnante 2), Carta Sindical: L096 P031 A1983, CNPJ: 89.423.248/0001-79, nos termos do artigo 15, Inciso III da Portaria MTE nº 3.472, de 2023; INDEFERIR/ARQUIVAR as Impugnações nº 19964.205919/2026-75 (9897915) e 19964.205920/2026-08 (9897930) interpostas pelo SITICEPOT- RS - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral, no Eestado do Rio Grande do Sul (Impugnante 3), Processo: 46218.012947/2005-31, CNPJ: 88.243.662/0001- 33, nos termos do artigo 15, Inciso II da Portaria MTE nº 3.472, de 2023; INDEFERIR/ARQUIVAR a Impugnação nº 47984.217484/2026-17 (9923244) interposta pelo SINDIÁGUA/RS - STI TRAB IND PURIF DIST ÁGUA E EM SERV ESGOTOS RS (Impugnante 4), Carta Sindical: L098 P055 A1984, CNPJ: 90.003.310/0001-52, nos termos do artigo 15, Inciso I da Portaria MTE nº 3.472, de 2023; 2) DEFERIR a Alteração Estatutária (RAE) ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Borja - SITICOM/FRONTEIRA/MISSÕES (Impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.201316/2026-02 - SA08620, CNPJ: 92.889.153/0001-50, para representar a categoria dos Trabalhadores nas indústrias da construção e do Mobiliário, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de São Borja, São Luís Gonzaga, Santo Antônio das Missões, Garruchos, Itaqui, Uruguaiana, Quarai e Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 19, Inciso II da Portaria MTE nº 3.472, de 2023; 3) ANOTAR a representação das seguintes entidades, no sistema CNES, com fundamento no art. 26 da Portaria n. 3.472/2023: a) SITICEPOT- RS - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral, no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 88.243.662/0001-33, Processo 46010.001503/00-49, excluindo-se a categoria dos Trabalhadores nas indústrias da construção e do Mobiliário, nos municípios de Barra do Quaraí, Garruchos, Itaqui, Quaraí, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, no estado do Rio Grande do Sul; b) SINDIÁGUA/RS - STI TRAB IND PURIF DIST ÁGUA E EM SERV ESGOTOS RS (Impugnante 4), Carta Sindical: L098 P055 A1984, CNPJ: 90.003.310/0001-52, excluindo-se a categoria dos Trabalhadores nas indústrias da construção e do Mobiliário, nos municípios de São Borja, São Luís Gonzaga, Santo Antônio das Missões, Garruchos, Itaqui, Uruguaiana, Quarai e Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Análise Técnica 2128 (10157720), resolve: a) RETIFICAR a publicação disposta no DOU de 27/08/2026, n°162, Seção 1, página 97 (9672125), referente ao indeferimento do Registro Sindical n.º 19964.202386/2026-70 - SC25387 do SINEAR - Sindicato Nacional dos Especialistas das Agências Reguladoras Federais, CNPJ 66.424.237/0001-08, para que, ONDE SE LÊ: "(...) resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.202386/2026-70, de interesse do SINEAR - Sindicato Nacional dos Especialistas das Agências Reguladoras Federais, CNPJ 66.424.237/0001-08, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como coincidência total de categoria e base territorial do sindicato requerente com sindicato registrado no sistema CNES, nos termos do art. 22, incisos II e V, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo."; LEIA-SE: "(...) resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.202386/2026-70, de interesse do SINEAR - Sindicato Nacional dos Especialistas das Agências Reguladoras Federais, CNPJ 66.424.237/0001-08, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como por não caracterização de categoria, nos termos do art. 22, incisos I e II, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo."

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

DESPACHOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 2176 (10321389), Resolve: INDEFERIR e ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 19964.200218/2026-40 - SC25145, CNPJ: 61.660.912/0001-84, de interesse do SINTINCIMB-MS - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento de Bodoquena - MS (Impugnado), nos termos do art. 22, inciso VII, e art. 23, inciso I, da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais; e com fundamento naAnálise Técnica 2155 (10264219), Resolve: INDEFERIR e ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical 19964.213558/2025-50 - SC24814, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos do Municipio de Paraíba do Sul - SERVIPS (Impugnado), CNPJ 50.301.691/0001-31, nos termos do art. 22, Inciso VII c/c art. 23, inciso I da Portaria/MTE nº 3.472/2023.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais; e com fundamento na Análise Técnica 2172 (10311531), Resolve: INDEFERIR e ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 47979.262798/2025-54 - SC24862, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Monsenhor Gil-PI (SINDSERM) (Impugnado), CNPJ: 61.799.798/0001-78, nos termos do art. 22, Inciso VII c/c art. 23, inciso I da Portaria/MTE nº 3.472/2023.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais; e com fundamento na Análise Técnica 2171 (10311526), Resolve: INDEFERIR o Protocolo 19964.206787/2026-07 (10226177) de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riachão MA (Impugnado), CNPJ: 04.438.980/0001-60, nos termos do artigo 38, §2º da Lei. 9784/99; INDEFERIR e ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical 19964.200016/2026-06 - SC25094, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riachão MA (Impugnado), CNPJ: 04.438.980/0001-60, nos termos do art. 22, Inciso VII c/c art. 23, inciso I da Portaria/MTE nº 3.472/2023.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 974, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.048362/2026-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A., CNPJ nº 44.319.688/0001-42, denominado "Concessão das Rodovias - BR-116/101/SP/RJ", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário que compreende determinados trechos nas rodovias BR-116/101/RJ/SP, com extensão aproximada de 625,8 km, nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão - Edital de Concessão nº 03/2021 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.048362/2026-05 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEITÃO PRAXEDES

ANEXO

Nome Empresarial	Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.
CNPJ	44.319.688/0001-42
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Concessão das Rodovias - BR-116/101/SP/RJ", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário que compreende determinados trechos nas rodovias BR-116/101/RJ/SP, com extensão aproximada de 625,8 km, nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão - Edital de Concessão nº 03/2021 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - Faixas adicionais - 634,82 km. - Iluminação de travessias urbanas - 177,94 km. - Vias marginais - 123,55 km. - Adequação de acostamento - 118 km. - Duplicação de trecho rodoviário - 88,1 km. - Barreiras de ruído - 12,615 km. - Recuperação ou manutenção de Obra de Arte Especial - 1,67 km. - Alargamento de Obra de Arte Especial - 1,415 km. - Melhorias em acessos - 694 unidades. - Pontos de ônibus - 463 unidades. - Novas Obras de Arte Especiais - 152 unidades. - Passarelas - 88 unidades. - Passagens de fauna - 59 unidades. - Rotatórias em nível - 57 unidades. - Interseções em desnível - 57 unidades. - Retornos em desnível - 15 unidades. - Demolições - 14 unidades. - Caixas de produtos perigosos - 12 unidades. - Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal - 11 unidades. - Adequação de dispositivos existentes - 8 unidades. - Meio retorno em nível - 5 unidades. - Delegacias da Polícia Rodoviária Federal - 5 unidades. - Túneis 4 unidades Postos de pesagem veicular - 3 unidades. - Áreas de escape - 2 unidades. - Alças de ligação em desnível - 2 unidades. - Sistema de controle de velocidade - Conforme escopo do PER. - Recuperação ou manutenção de pavimento - Conforme escopo do PER. - Recuperação ou manutenção de sinalização e elementos de proteção e segurança - Conforme escopo do PER. - Reforma/adequação de unidades e delegacias da PRF - Conforme escopo do PER.
Localização	Estados do Rio de Janeiro e São Paulo
Estimativa de Investimento	R$ 11.561.991.258,70
Estimativas das Suspensões Fiscais	R$ 408.730.855,99